



Câmara Municipal de
Itapipoca

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0802.03/2021-CMI

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 DE MARÇO DE 2021.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09H00MIN

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO SOARES DA MOTA

FEVEREIRO DE 2021



REQUISIÇÃO

Ao Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo, solicitamos ao Setor de licitação que providencie pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à realização de processo licitatório.

Justifica-se a contratação dos serviços objeto desse despacho, para dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, normas que regulamentam e fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

A responsabilidade da gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas em obediência aos limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, a contabilidade aplicada ao setor público deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento, controle e processo de divulgação da gestão, servindo como instrumento de informações e controles, com o intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização.

A administração da contratação desses serviços, justifica-se ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do município, quadro funcional com tal competência e atribuições para execução destes serviços.

Itapipoca – Ce, 11 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEDE ITAPIPOCA.

Planilha descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	11

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- I. Processamento das Receitas e Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;
- II. Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;
- III. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- IV. Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- V. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);
- VI. Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- VII. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- VIII. Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- IX. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- X. Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.
- XI. Envio para consolidação, junto a Prefeitura, de todos os balancetes da Câmara Municipal;
- XIII. Elaboração de mensagem e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- XIV. Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



- XV. Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- XVI. Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- XVII. Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII. Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;
- XIX. Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- XX. Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;
- XXI. Disponibilizar pelo menos 01 (hum) profissionais para realização dos trabalhos diariamente na sede da Câmara Municipal;



INFORMAÇÃO

Do: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Ao: Sr. Francisco Soares da Mota,
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Assunto: Coleta de Preços - Informa

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca,

Conforme solicitação de V. Exa., foi realizada a Coleta de Preços para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, em seguida foi confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas na dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Após a análise dos preços coletados, verificou-se a necessidade da realização de processo licitatório para que a referida despesa seja realizada.

Atenciosamente,

Itapipoca - CE, 21 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Itapipoca - CE, 12 de Janeiro de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

A Câmara Municipal de Itapipoca – CE solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais do(s) item (ns) abaixo especificado(s) e/ou anexos, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras e/ou serviços.

A cotação/proposta de preços deverá ser assinada e encaminhada digitalizada para os endereços eletrônicos: camaraitapipoca@hotmail.com, quando possível os originais deverão ser encaminhados para o endereço: RUA FREI CASSIANO, 750, BOA VISTA, ITAPIPOCA - CE - CEP: 62500-000. Ao Setor de Licitação.

01.00 - ITENS A SEREM COTADOS (ABAIXO DESCRITOS OU CONFORME ANEXO I):

Item	Objeto	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	11

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

I. Processamento das Receitas e Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;

II. Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;

III. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



- IV. Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- V. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);
- VI. Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- VII. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- VII. Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- IX. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- X. Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.
- XI. Envio para consolidação, junto a Prefeitura, de todos os balancetes da Câmara Municipal;
- XIII. Elaboração de mensagem e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- XIV. Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- XV. Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- XVI. Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- XVII. Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII. Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;
- XIX. Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- XX. Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF –

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;

XXI. Disponibilizar pelo menos 01 (hum) profissionais para realização dos trabalhos diariamente na sede da Câmara Municipal;

02.00 - ORIENTAÇÕES DA COTAÇÃO DE PREÇOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Razão Social

Endereço

Endereço eletrônico (e-mail)

CEP:

Telefone

Data da cotação/proposta de preços

Data de Validade da cotação/proposta de preços não inferior a 60 dias

Assinatura do responsável legal, e carimbo da empresa.

Valor total/global da cotação em extenso.

Indicação da Marca do item cotado quando couber.

OBS: O solicitante resguarda o direito de não aceitar as cotações que não apresentar as informações acima citadas.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



COLETA DE PREÇOS

Aracati - Ceará, 14 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Atendendo a solicitação dessa Casa Legislativa, apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para atuar de acordo com a legislação vigente, junto a Câmara Municipal de Itapipoca-CE.	Mês	11	R\$ 15.400,00	R\$ 169.400,00

Proposta Global da Proposta: R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Proposta válida por: 60 (sessenta dias).

Carmen Silvia Silva de Deus
CONTACT - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC/CE: 595/O-3

Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

Rua Irma Núbia Alves Dias, 1330, Centro, Aracati-CE
CNPJ: 07.159.615/0001-04 - Fone: 88-3421.1412
e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

audicon

PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPOCA-CE;
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encaminho a Vossa Senhoria, nossa COLETA DE PREÇOS, para Contratação de assessoria e consultoria contábil para atuar de acordo com a legislação vigente, junto a câmara municipal de Itaipoca-Ce. Mediante condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPOCA-CE.	MÊS	11	R\$ 15.300,00	R\$ 168.300,00
VALOR GLOBAL				R\$	168.300,00

Valor global da proposta: R\$ 168.380,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- I. Processamento das Receitas e Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;
- II. Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;
- III. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- IV. Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- V. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);

audicon

- VI. Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- VII. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- VII. Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- IX. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- X. Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.
- XI. Envio para consolidação, junto a Prefeitura, de todos os balancetes da Câmara Municipal;
- XIII. Elaboração de mensagem e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- XIV. Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- XV. Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- XVI. Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- XVII. Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII. Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;
- XIX. Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- XX. Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;
- XXI. Disponibilizar pelo menos 01 (hum) profissionais para realização dos trabalhos diariamente na sede da Câmara

Santa Quitéria – CE, 14 de Janeiro de 2021.

Deyvson Rabelo Da Ponte

D. RABELO DA PONTE – ME
CNPJ nº 37.752.345/0001-01
CRC/CE PJ nº 002874/O-9
DEYVSON RABELO DA PONTE – TITULAR
Contador – CRC/CE nº 027260/O-3



PESQUISA DE PREÇOS

Eusébio - CE, 13 de janeiro de 2021.

À
Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Prezado(a) Senhor(a)

Conforme solicitado, encaminhamos nossa pesquisa de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto da Câmara Municipal de Itapipoca, com disponibilidade de 01 (um) contador a disposição da Câmara com carga horária de 30 horas semanais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto da Câmara Municipal de Itapipoca, com disponibilidade de 01 (um) contador a disposição da Câmara com carga horária de 30 horas semanais.	01	Mês	15.100,00	15.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.100,00	

Valor Global: R\$: 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

Proponente: ALFA CONTABILIDADE LTDA
Endereço: Rua Ana Felício, 116 – Centro – Eusébio – Ceará
CNPJ: 20.476.102/0001-95
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


José Wellington da Silva
Titular





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, encaminhamos Termo de Referência e autorizamos a abertura de procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS do tipo TECNICA E PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, custeados com recursos do Tesouro Municipal, e encaminhamento o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Itapipoca – Ce, 25 de Janeiro de 2021.


Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	11	15.266,67	167.933,37
	Valor Medio Total				167.933,37

- I. Processamento das Receitas e Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;
- II. Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;
- III. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- IV. Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- V. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);
- VI. Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- VII. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- VIII. Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- IX. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- X. Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.
- XI. Envio para consolidação, junto a Prefeitura, de todos os balancetes da Câmara Municipal;
- XIII. Elaboração de mensagem e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- XIV. Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao



Tribunal de Contas do Estado;

XV. Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

XVI. Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

XVII. Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII. Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;

XIX. Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;

XX. Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;

XXI. Disponibilizar pelo menos 01 (hum) profissionais para realização dos trabalhos diariamente na sede da Câmara Municipal;

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 167.933,37 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação dos serviços objeto desse despacho, para dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, normas que regulamentam e fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas. A responsabilidade da gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas em obediência aos limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, a contabilidade aplicada ao setor público deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento, controle e processo de divulgação da gestão, servindo como

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



instrumento de informações e controles, com o intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização. A administração da contratação desses serviços, justifica-se ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do município, quadro funcional com tal competência e atribuições para execução destes serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.4.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.4.2. Assinatura do Representante Legal;

5.4.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.4.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.4.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.4.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



5.4.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 5.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 5.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 5.5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

5. DOS PRAZOS, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e serão concluídos em 11 (onze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF



nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "**ex- officio**" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.



12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020 PARA POSSE DA MESA
DIRETORA DO BIÊNIO 2019-2020. AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019, ÀS DEZESSETE HORAS
(17:00)

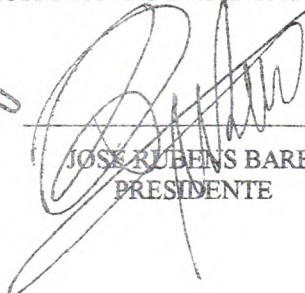
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017-2020 REALIZADA AO 1º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019, ÀS 17:00 HORAS, NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA PARA A POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA PARA O BIÊNIO 2019-2020, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA E O ARTIGO 19 DO REGIMENTO INTERNO. PRESENTES OS VEREADORES, ERNANDO PINTO DA MOTA, ERANDIR SOARES RODRIGUES, FRANCISCO ROBERTO SOUSA MOURA, FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, JOSE MARQUES DE ARAUJO, GUSTAVO BARROSO BEZERRA, JOSE RUBENS BARBOSA, LUIS CARLOS FONTOURA GOES, LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, MANOEL ARMANDO FERREIRA DE SOUSA, MATHEUS BRAGA BARBOSA, PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO E JOSE EUCARIO BRAGA. VEREADORES AUSENTES, ADAMS AMARAL DE CASTRO, FRANCISCA ESLA SOARES MOTA, LUIS VERAS BRAGA E RENAN BARROSO MONTENEGRO. PRESENTES TAMBÉM INÚMERAS PERSONALIDADES DO MUNDO POLÍTICO E SOCIAL, DE SETORES DA ECONOMIA E AUTORIDADES CIVIS. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA, ESTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, CONVIDANDO EM SEGUIDA O VEREADOR FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NO QUE FOI ATENDIDO INCONTINENTI. EM SEGUIDA CONVOCOU UM POR UM OS NOVOS COMPONENTES DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020, PARA TOMAREM POSSE EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS, SENDOS ELAS OS SEGUINTE: PRESIDENTE: JOSE RUBENS BARBOSA; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ MARQUES DE ARAUJO; 1º SECRETÁRIA: LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA E SUPLENTE DE SECRETÁRIO: FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO. EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE CONVIDOU O CERIMONIALISTA PARA FAZER A LEITURA DA BIOGRAFIA DO NOVO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, SR. JOSÉ RUBENS BARBOSA. LOGO APÓS SEGUINDO OS TRÂMITES O SR. PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADO OS NOVOS COMPONENTES DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020, COMO PRESIDENTE: JOSE RUBENS BARBOSA; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ MARQUES DE ARAUJO; 1º SECRETÁRIA: LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA E SUPLENTE DE SECRETÁRIO: FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO. LOGO APÓS O SR. PRESIDENTE DA SOLENIDADE DECLARAR EMPOSSADO, PASSOU A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS DESTA SESSÃO SOLENE AO NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, O VEREADOR JOSÉ RUBENS BARBOSA QUE DECLAROU ESSE MOMENTO COM UMA IMPORTÁCIA IMENSURÁVEL, AGRADECEU EM PRIMEIRO LUGAR A DEUS POR TUDO QUE TEM SIDO FEITO A SUA VIDA, AOS FAMILIARES, AMIGOS E PRINCIPALMENTE AO SEUS COLEGAS VEREADORES. MOSTRANDO FELICIDADE COMENTOU QUE FEZ DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA UMA EXTENSÃO DA SUA CASA, DURANTE OS SEUS MANDATOS COMO VEREADOR AFIRMANDO QUE APRENDEU A GOSTA DE TODOS PEDINDO APOIO AOS SEUS COLEGAS VEREADORES PARA QUE POSSAM REALIZAR UM GRANDE TRABALHO DE QUALIDADE A ALTURA QUE O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA ESPERA. LOGO APÓS FEZ AGRADECIMENTOS AO VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA PELO TRABALHO QUE REALIZOU ENQUANTO PRESIDENTE DESSA CASA. RESSALTOU QUE IRÁ PROCURAR DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS REALIZADOS, MAS QUE BUSCARÁ APROXIMAR MAIS A POPULAÇÃO DE ITAPIPOCA AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO. FINALIZOU SEU DISCURSO AFIRMANDO QUE SERÁ PRESIDENTE DE TODOS VEREADORES E DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ALÉM DE AGRADECER AO SR. PREFEITO, JOÃO RIBEIRO BARROSO PELOS TRABALHOS QUE VEM SENDO REALIZADOS. EM SEGUIDA O SR. PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA AOS VEREADORES. O VEREADOR LUIS CARLOS FONTOURA GOES PARABENIZOU O NOVO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, MOSTRANDO FELICIDADE E APOIO AO SR. JOSÉ RUBENS BARBOSA PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DESTA CASA LEGISLATIVA. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO QUE INICIOU SUAS PALAVRAS PARABENIZANDO O PRESIDENTE, FAZENDO UMA BREVE EXPLANAÇÃO COMENTANDO DA CONDUTA ILIBADA DURANTE PERÍODO DE SEIS MANDATOS E DO SEU HISTÓRICO ENQUANTO POLÍTICO, ALÉM DE MOSTRAR SEU APOIO PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS DESTA CASA DE FORMA ÉTICA E RESPEITOSA. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA




RUA FREI CASSIANO, 750 - BOA VISTA - CEP: 62.500.000 - ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020 PARA POSSE DA MESA
DIRETORA DO BIÊNIO 2019-2020. AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019, ÀS DEZESSETE HORAS
(17:00)

O VEREADOR ERANDIR SOARES RODRIGUES MOSTRANDO SATISFAÇÃO PELA SUA PARTICIPAÇÃO NESTE MOMENTO DE GRANDE IMPORTANCIA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM A POSSE DO PRESIDENTE JOSE RUBENS BARBOSA. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO QUE INICIOU SEU DISCURSO PARABENIZANDO O VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA PELA FORMA QUE CONDUZIU ESTA CASA LEGISLATIVA ENQUANTO FOI PRESIDENTE DESTA CASA. LOGO APÓS ELOGIOU O NOVO PRESIDENTE, JOSE RUBENS BARBOSA, PELA SUA ORATÓRIA NESTA TRIBUNA. FINALIZOU SEU DISCURSO PARABENIZANDO E MOSTRANDO FELICIDADE PELA ESSA NOVA GESTÃO. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOSÉ EUCARIO BRAGA PRIMEIRAMENTE AGRADECENDO O VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA PELA CONDUÇÃO DESTA CASA ENQUANTO FOI PRESIDENTE DO LEGISLATIVO. TAMBEM PARABENIZOU E DESEJOU FELICITAÇÕES A NOVA MESA DIRETORA PARA DESENVOLVER UM TRABALHO DE QUALIDADE. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR MATHEUS BRAGA BARBOSA QUE INICIOU SUAS PALAVRAS CUMPRIMENTANDO A SECRETARIA DA MESA DIRETORA, SRA LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, O VICE-PRESIDENTE, JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO E PRINCIPALMENTE O PRESIDENTE JOSÉ RUBENS BARBOSA PARA QUE FAÇA UMA BOA CONDUÇÃO NESTA CASA. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR MANOEL ARMANDO FERREIRA DE SOUSA QUE COMENTOU ESTAR ORGULHOSO EM PRESENCIAR UM FILHO DE ASSUNÇÃO ESTA CONDUZINDO A PRESIDÊNCIA DESTA CASA, LOGO APÓS MOSTROU APOIO E DISPONIBILIDADE. EM SEGUIDA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR E VICE-PRESIDENTE, JOSÉ MARQUES DE ARAUJO FAZENDO UMA BREVE EXPLANAÇÃO SOBRE SUA AMIZADE QUE TEM COM SR. JOSE RUBENS BARBOSA DA EPOCA QUE TRABALHAVAM JUNTOS NUMA EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA. EM SEGUIDA LEMBROU QUE DECLAROU SEU VOTO NAS ELEIÇÕES 1996 AO VEREADOR JOSE RUBENS BARBOSA. LOGO APÓS FEZ UMA BREVE MENÇÃO DA SUA ENTRADA NA VIDA POLITICA E DOS TRABALHOS QUE REALIZOU E DESENVOLVEU EM PROL DO MUNICIPIO NA DEFESA DE QUEM MAIS PRECISA. FINALIZOU SEU DISCURSO MOSTRANDO SEU APOIO AO PRESIDENTE DESTA CASA NOS TRABALHOS QUE SERÃO CONDUZIDOS. ALEM DE PARABENIZAR O VEREADOR GUSTAVO BARROSO BEZERRA PELA CONDUÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA ENQUANTO PRESIDENTE NESTA CASA E TODAS PESSOAS EMPOSSADAS NO CONCURSO PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EM SEGUIDA USOU DA PALAVRA A VEREADORA E SECRETARIA, SRA. LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA QUE INICIOU SUAS PALAVRAS MOSTRANDO FELICIDADE PELA NOVA PRESIDENCIA E DE FAZER PARTE DA MESA DIRETORA, ALEM DE MOSTRA SEU APOIO AO NOVO PRESIDENTE NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR NEM A REALIZAR NESTA SESSÃO, DECLARO ENCERRADA A MESMA E CONVOCO A TODOS OS VEREADORES PARA QUE RETORNEMOS AOS TRABALHOS APÓS O RECESSO, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, ÀS 19:00 HORAS, NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL. DETERMINANDO ANTES, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. EU, LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, PROVIDENCIEI E SUBSCREVO-A NA FORMA REGIMENTAL SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, EM 1º DE JANEIRO DE 2019, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS (18H30MIN).




JOSE RUBENS BARBOSA
PRESIDENTE




LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA
SECRETÁRIA

CARTÓRIO
1º OFÍCIO
AMELIA FROTA

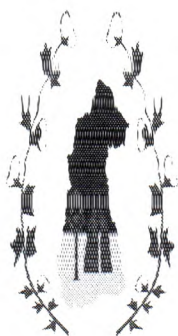


Reconheço por autenticação e veracidade
a(s) firma(s) de Jose Rubens
Barbosa e Lucio
Jonelle Braga Teixeira (a)
Lançada em minha presença.
Em teste. _____ da verdade
Itapipoca (CE), 05º FEV. 2018
Amelia de Sousa Frota
Amelia de Sousa Frota - 1ª TABELA
Eliana de Sousa Frota - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE



Protocolado e prenotado sob o nº 200 em 05/02/18
registrado hoje em microfilme sob o nº 200 em pessoa
jurídicas. Itapipoca, 05/02/18. Emolumentos: R\$ 44,64
Fermou R\$ 3,99 / Selo - ISS 2,23 Total R\$ 33,86
(aa) Amelia de Sousa Frota
Escrevente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
LEI ESTADUAL Nº 14.26/2010	
EMOLUMENTOS	<u>63,24</u>
FERMOJU	<u>3,99</u>
VALOR SELO	<u>5,13</u>
FAADEP	<u>3,26</u>
ISS	<u>2,23</u>
Nº SELO	<u>AI-089903</u>
VIA	<u>01</u>
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	



Câmara Municipal de
Itapipoca



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.02/2021-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu Cleilson Nunes de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Itapipoca- CE, 27 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO

EM 01/01/2021



PORTARIA N.º 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Cleilson Nunes de Sousa**, inscrito no CPF n.º 058.218.823-70 - **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Suele Santos do Nascimento**, inscrita no CPF n.º 074.457.113-84 - **Membro** da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Tamara Farias Marinho**, inscrita no CPF n.º 041.054.703-45, **Membro** da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente as seguintes atribuições:

- I** - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II** - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III** - Acompanhar a comissão de inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for licitação;
- IV** - Elaboração de minuta de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações e avisos relacionados ao processo de licitação;
- V** - Emitir pareceres.



Câmara Municipal de
Itapipoca



Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá à Prefeita Municipal as medidas cabíveis e legais, em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando exclusivamente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapipoca/CE, 01 de janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca



À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 2701.02/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, para exame e aprovação das minutas do Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapipoca - CE, 27 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS ____/____ - TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL

Em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Câmara Municipal de Itapipoca, torna público que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2017, de 07 de agosto de 2017 e a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO: _____ horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação – Prédio da Câmara Municipal de Itapipoca - Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO V – FORMULÁRIOS REFERENTE A PONTUAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica especializada no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas e cadastradas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

3.2. Não será permitida a participação nesta licitação daqueles que:

a) Direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Itapipoca, considerada a participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



- b) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 3.1 acima;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- e) Que apresente mais de uma proposta de preço.
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- h) O descumprimento de qualquer exigência desse Edital e seus Anexos acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação da declaração constante do Anexo VII deste Edital.

3.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, não apresentando nenhuma restrição.

3.4 Quando se tratar de representante legal deverá ser apresentado antes da abertura dos envelopes a PROCURAÇÃO com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento de identificação do representante que deverá ter reconhecido firma em cartório. Modelo no ANEXO II.

4. DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

4.1. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação", "Envelope nº 02 - Documentos de Proposta Técnica" e "Envelope nº 03 - Documentos de Proposta de Preço".

4.1.1. Os envelopes deverão ser entregues às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, no Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000.

4.2. Os documentos de habilitação, as propostas de técnica e de preço deverão ser endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e encaminhados em envelopes distintos, lacrados e identificados conforme modelo a seguir:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇOS Nº: ____ / ____
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇOS Nº: ____ / ____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL: _____



CNPJ: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇOS Nº: ____/____
ENVELOPE Nº03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

- a) O envelope nº 01 deverá conter os documentos previstos no item 5 deste edital, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade para dia e horário do certame.
- b) Somente será aceito o documento de habilitação acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- c) As propostas técnicas deverão ser apresentadas, dentro do envelope 02, em 01 (uma) via em papel timbrado da própria licitante, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo responsável legal.
- d) As propostas de preços deverão ser apresentadas, dentro do envelope 03, em 01 (uma) via em papel timbrado da própria licitante, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo responsável legal.
- e) A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- f) Os envelopes distintos e lacrados com cola serão rubricados em seu fecho pelos membros da CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados e sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.
- g) Após o Presidente da CPL receber os envelopes 01, 02 e 03, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não estejam nos referidos envelopes.
- h) Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não terão efeitos como proposta.

5- DA HABILITAÇÃO (Envelope nº01)

Para a HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1. PROVA DE REGISTRO CADASTRAL

5.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itapipoca, através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente inscrito no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

5.2.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

5.2.2.6. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3.6. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sem nenhuma restrição.

5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante **com firma reconhecida;**



b.1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do §10, do art. 30 da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Declaração assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou que se responsabiliza pela não realização de vistoria técnica, e do qual, não poderá alegar desconhecimento da estrutura física e operacional, para alegar qualquer desigualdade contratual;

e) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que atestem a prestação dos serviços atinentes ao objeto desta Licitação;

5.5- Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.5.6. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 5.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do



Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.10. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Câmara Municipal de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

5.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

5.5.12. **Garantia de manutenção da proposta**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ _____ (_____).



5.5.13. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Itapipoca – Agência nº XXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXX, Banco do XXXX. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara Municipal de Itapipoca, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Itapipoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº XXXX.XX/XXXX
3. VALOR: R\$ _____
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.5.14. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.15. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.6. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração de que:

✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelos **(ANEXO)**;

✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

6.1 PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);

Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria contabilidade pública junto ao setor público. Pontuação máxima deste item: 45 (quarenta e cinco) pontos.



a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, com firma reconhecida em cartório.

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade)

Declarações/Atestados	Pontuação
De 1 a 3	15 Pontos
De 4 a 6	30 Pontos
Acima de 6	45 Pontos

6.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: 10 (dez) pontos.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior), registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Quantidade de Profissionais de Nível Superior	Pontuação
01 Profissional	Sem pontuação
02 Profissionais	05 Pontos
Acima de 02 Profissionais	10 Pontos

6.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTES JUNTO AO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V)

Este quesito corresponde ao tempo de atuação da licitante, com consultoria em controle interno junto ao setor público.

Pontuação máxima deste item: 45(quarenta e cinco) pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome da licitante que prestou os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, de forma a comprovar o período de atuação.

b) Critérios para pontuação: Tempo de atuação

Tempo de atuação	Pontuação
Até 02 anos	15 Pontos
De 02 a 03 anos	30 Pontos
Acima de 03 anos	45 Pontos

6.4. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse “um atestado”, para efeito de pontuação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)



7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato e o respectivo CPF, bem como o Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.2. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

7.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no projeto básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8- DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



8.3- Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

8.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

8.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.4 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.4.1 - À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.5.1- Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5.2- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.6- As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.7- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.8- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

10.1.1- Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:



$$PT = [(P1 + P2 + P3)/100] \times 6$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.2- Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

10.3- Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

10.4.2- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo III, elaborada pela Câmara Municipal de Itapipoca;

10.4.3- Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4.4- Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

10.4.5- Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

10.5- Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

10.6.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.



10.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.7 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.7.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

10.7.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.8 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

10.8.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.8.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11- DOS RECURSOS

11.1- Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2- O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à autoridade competente da contratante, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, observado o art. 110 do referido diploma legal.

11.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

12.1.1 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Itapipoca e as



intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Itapipoca, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

12.3- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

16.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

17.2- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão Conjunta da União e Certificado de Regularidade do FGTS), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

17.3- A aceitação dos serviços será efetuada pela Diretoria Financeira e Contábil, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

17.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

17.7- Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque ou através de transferência bancária em conta da licitante, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

17.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

18.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

18.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

19.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

19.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.5. O legislativo Municipal através do seu Ordenador de Despesas poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

19.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbências (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

19.8. No caso de êxito da Câmara Municipal na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbências decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

19.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

19.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP: 62.500-000, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08:00 as 12:00 e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Câmara Municipal de Itapipoca (<https://www.camaracrateus.ce.gov.br/>).

19.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE de _____ de 2021

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	11	15.266,67	167.933,37
	Valor Medio Total				167.933,37

I. Processamento das Receitas e Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;

II. Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;

III. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

IV. Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;

V. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);

VI. Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;

VII. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;

VIII. Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);

IX. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;

X. Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.

XI. Envio para consolidação, junto a Prefeitura, de todos os balancetes da Câmara Municipal;

XIII. Elaboração de mensagem e projetos de lei relativos a créditos adicionais;

XIV. Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao



Tribunal de Contas do Estado;

XV. Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

XVI. Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

XVII. Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII. Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;

XIX. Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;

XX. Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;

XXI. Disponibilizar pelo menos 01 (hum) profissionais para realização dos trabalhos diariamente na sede da Câmara Municipal;

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 167.933,37 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação dos serviços objeto desse despacho, para dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, normas que regulamentam e fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas. A responsabilidade da gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas em obediência aos limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, a contabilidade aplicada ao setor público deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento, controle e processo de divulgação da gestão, servindo como

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



instrumento de informações e controles, com o intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização. A administração da contratação desses serviços, justifica-se ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do município, quadro funcional com tal competência e atribuições para execução destes serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.4.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.4.2. Assinatura do Representante Legal;

5.4.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.4.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.4.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.4.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



5.4.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

5.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

5.5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

5. DOS PRAZOS, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e serão concluídos em 11 (onze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF



nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.



12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Câmara Municipal de Itapipoca

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	MÊS	11	R\$ 15.266,67	R\$ 167.933,37
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 167.933,37

VALOR TOTAL: _____ R\$ _____.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução será de 11 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO IV - PROPOSTA TÉCNICA

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

A empresa....., sediada no(a), inscrita no CNPJ nº, telefone nº, fax nº, e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CRC nº/UF e do CPF nº, e para os fins da Tomada de Preços nº ____/____, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - Experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - Qualificação da equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - Tempo de atuação da licitante junto ao setor público;

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

Ord	Ente Público	CNPJ	Serviço Prestado
Total da Pontuação P1			

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

Ord	Colaborador	Conselho de Classe	Nº Registro
Total da Pontuação P2			

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



**FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE
JUNTO AO SETOR PÚBLICO**

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

Tempo de atuação	Pontuação
Até dois anos	() 15 pontos
De dois a três anos	() 30 pontos
Acima de três anos	() 45 pontos
Pontuação Obtida P3	

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ____/____

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "01"



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de



seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93.

Da: Assessoria Jurídica da Câmara.

À: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Após análise das minutas do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 2701.02/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, parte integrante deste processo, e seus anexos observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

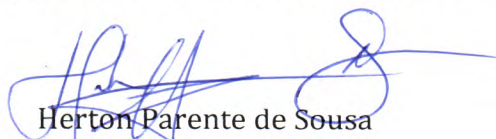
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Itapipoca-Ce, 03 de Fevereiro de 2021.

S.M.J


Herton Parente de Sousa
OAB/CE 18.785

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO
EM 01/01/2021

PORTARIA Nº 006/2021 de 01 DE JANEIRO DE 2021



O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapipoca:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Herton Parente de Sousa CPF Nº. 895.353.163-20 ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, de acordo com a resolução 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, a 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 0802.03/2021 - TÉCNICA E PREÇO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME
DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL**

Em conformidade com os dispositivos da Lei n° 8.666/93 e alterações, a Câmara Municipal de Itapipoca, torna público que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar n° 147/2017, de 07 de agosto de 2017 e a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos

TOMADA DE PREÇO N° 0802.03/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Março de 2021

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação – Prédio da Câmara Municipal de Itapipoca - Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram esse Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO);

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO V – FORMULÁRIOS REFERENTE A PONTUAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

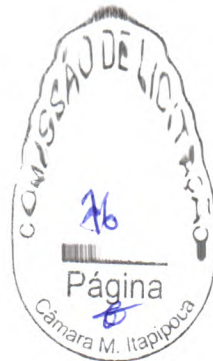
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica especializada no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas e cadastradas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

3.2. Não será permitida a participação nesta licitação daqueles que:



Câmara Municipal de Itapipoca



- a) Direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Itapipoca, considerada a participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 3.1 acima;
- d) Que se encontre em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- e) Que apresente mais de uma proposta de preço.
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- h) O descumprimento de qualquer exigência desse Edital e seus Anexos acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação da declaração constante do Anexo VII deste Edital.

3.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, não apresentando nenhuma restrição.

3.4 Quando se tratar de representante legal deverá ser apresentado antes da abertura dos envelopes a PROCURAÇÃO com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento de identificação do representante que deverá ter reconhecido firma em cartório. Modelo no ANEXO II.

4. DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

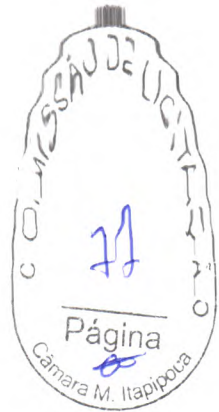
4.1. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber: "Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação", "Envelope nº 02 - Documentos de Proposta Técnica" e "Envelope nº 03 - Documentos de Proposta de Preço".

4.1.1. Os envelopes deverão ser entregues às 09h00min do dia 12 de Março de 2021, no Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000.

4.2. Os documentos de habilitação, as propostas de técnica e de preço deverão ser endereçados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e encaminhados em envelopes distintos, lacrados e identificados conforme modelo a seguir:



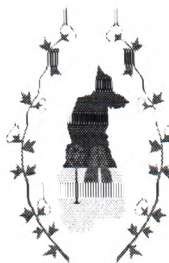
Câmara Municipal de
Itapipoca



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0802.03/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0802.03/2021
ENVELOPE Nº03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

- a) O envelope nº 01 deverá conter os documentos previstos no item 5 deste edital, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade para dia e horário do certame.
- b) Somente será aceito o documento de habilitação acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- c) As propostas técnicas deverão ser apresentadas, dentro do envelope 02, em 01 (uma) via em papel timbrado da própria licitante, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo responsável legal.
- d) As propostas de preços deverão ser apresentadas, dentro do envelope 03, em 01 (uma) via em papel timbrado da própria licitante, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo responsável legal.
- e) A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- f) Os envelopes distintos e lacrados com cola serão rubricados em seu fecho pelos membros da CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados e sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.
- g) Após o Presidente da CPL receber os envelopes 01, 02 e 03, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não estejam nos referidos envelopes.



Câmara Municipal de Itapipoca



dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

5.2.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

5.2.2.6. **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**

Obs: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de



5.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3.6. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sem nenhuma restrição.

5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante **com firma reconhecida**;

b.1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do §10, do art. 30 da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Declaração assinada pelo licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou que se responsabiliza pela não realização de vistoria técnica, e do qual, não poderá alegar desconhecimento da estrutura física e operacional, para alegar qualquer desigualdade contratual;

e) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que atestem a prestação dos serviços atinentes ao objeto desta Licitação;

5.5- Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.10. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo



a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Câmara Municipal de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.5.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

5.5.12. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de R\$ 1.679,33 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

5.5.13. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

I) Caução em dinheiro - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Itapipoca – Agência nº 0374-3, Conta Corrente Nº 4.856-9, Banco do Brasil. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara Municipal de Itapipoca, conforme dados fornecidos

II) Fiança bancária: A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Itapipoca
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0802.03/2021
3. VALOR: R\$ 1.679,33 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

III) Seguro garantia - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.5.14. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

5.5.15. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



5.6. RELATIVO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração de que:

✓ Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelos (**ANEXO**);

✓ Expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

✓ Sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

6.1 PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);

Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de consultoria contabilidade pública junto ao setor público. Pontuação máxima deste item: 45 (quarenta e cinco) pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, com firma reconhecida em cartório.

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade)

Declarações/Atestados	Pontuação
De 1 a 3	15 Pontos
De 4 a 6	30 Pontos
Acima de 6	45 Pontos

6.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores. Pontuação máxima deste item: 10 (dez) pontos.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais (nível superior), registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Quantidade de Profissionais de Nível Superior	Pontuação
01 Profissional	Sem pontuação
02 Profissionais	05 Pontos
Acima de 02 Profissionais	10 Pontos



6.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTES JUNTO AO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V)

Este quesito corresponde ao tempo de atuação da licitante, com consultoria em controle interno junto ao setor público.

Pontuação máxima deste item: 45(quarenta e cinco) pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome da licitante que prestou os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, de forma a comprovar o período de atuação.

b) Critérios para pontuação: Tempo de atuação

Tempo de atuação	Pontuação
Até 02 anos	15 Pontos
De 02 a 03 anos	30 Pontos
Acima de 03 anos	45 Pontos

6.4. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;

c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;

e) O Prazo para execução dos serviços será de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato e o respectivo CPF, bem como o Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;



- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.2. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.

7.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no projeto básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.4. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8- DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3- Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

8.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

8.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e Envelopes nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.4 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

8.4.1 - À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão



abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.5.1- Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5.2- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.6- As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.7- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.8- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

10.1.1- Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = [(P1 + P2 + P3)/100] \times 6$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.





e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$PF = PT + PRP$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.2- Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

10.3- Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

10.4.2- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo III, elaborada pela Câmara Municipal de Itapipoca;

10.4.3- Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4.4- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

10.4.5- Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

10.5- Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

10.6.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.6.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

10.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo



êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.7 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.7.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

10.7.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.8 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

10.8.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.8.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11- DOS RECURSOS

11.1- Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2- O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à autoridade competente da contratante, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, observado o art. 110 do referido diploma legal.

11.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

12.1.1 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Itapipoca e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Itapipoca, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo



ocorrido à assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

12.3- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

16.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

17.2- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão Conjunta da União e Certificado de Regularidade do FGTS), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

17.3- A aceitação dos serviços será efetuada pela Diretoria Financeira e Contábil, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

17.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

17.7- Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque ou através de transferência bancária em conta da licitante, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

17.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:



- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

18.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

18.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

19.2. Não será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no preâmbulo do edital.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

19.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.5. O legislativo Municipal através do seu Ordenador de Despesas poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

19.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbências (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

19.8. No caso de êxito da Câmara Municipal na prestação do serviço, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbências decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

19.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.




19.12 – Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP: 62.500-000, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 08:00 as 12:00 e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Câmara Municipal de Itapipoca(<https://www.camaracrateus.ce.gov.br/>).

19.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

20.0 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca – CE, 08 de Fevereiro de 2021


Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. Médio Unit	Vr. Médio Total
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Mês	11	15.266,67	167.933,37
	Valor Medio Total				167.933,37

- I. Processamento das Receitas e Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;
- II. Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;
- III. Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- IV. Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- V. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);
- VI. Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- VII. Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- VIII. Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- IX. Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- X. Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.
- XI. Envio para consolidação, junto a Prefeitura, de todos os balancetes da Câmara Municipal;
- XIII. Elaboração de mensagem e projetos de lei relativos a créditos adicionais;
- XIV. Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao



Tribunal de Contas do Estado;

XV. Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

XVI. Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

XVII. Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII. Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;

XIX. Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;

XX. Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;

XXI. Disponibilizar pelo menos 01 (hum) profissionais para realização dos trabalhos diariamente na sede da Câmara Municipal;

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 167.933,37 (Cento e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação dos serviços objeto desse despacho, para dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, normas que regulamentam e fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas. A responsabilidade da gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas em obediência aos limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim sendo, a contabilidade aplicada ao setor público deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento, controle e processo de divulgação da gestão, servindo como

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



instrumento de informações e controles, com o intuito primordial de atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização. A administração da contratação desses serviços, justifica-se ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do município, quadro funcional com tal competência e atribuições para execução destes serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações do item, tipo e quantidade solicitada, o valor mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Câmara Municipal de Itapipoca poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.4. As propostas de preços deverão ainda conter:

5.4.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.4.2. Assinatura do Representante Legal;

5.4.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.4.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.4.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.4.5.1. Planilha com preços unitários e totais de acordo com o estabelecido nesse termo de referência, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.4.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.7. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



5.4.8. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

5.5.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

5.5.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

5.5.3. Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de Itapipoca;

5. DOS PRAZOS, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a execução dos serviços, será emitida ordem de serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e serão concluídos em 11 (onze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato, subscrito pela Câmara, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

10.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF



nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS



6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.



12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Câmara Municipal de Itapipoca

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXX

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	MÊS	11	R\$ 15.266,67	R\$ 167.933,37
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 167.933,37

VALOR TOTAL: R\$ _____

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução será de 11 meses a partir da data de assinatura do contrato, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



- Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

LOCAL/DATA: _____, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO IV - PROPOSTA TÉCNICA

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

A empresa....., sediada no(a), inscrita no CNPJ nº, telefone nº, fax nº, e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CRC nº/UF e do CPF nº, e para os fins da Tomada de Preços nº ____/____, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - Experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - Qualificação da equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - Tempo de atuação da licitante junto ao setor público;

FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

Ord	Ente Público	CNPJ	Serviço Prestado
Total da Pontuação P1			

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
DA LICITANTE

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

Ord	Colaborador	Conselho de Classe	Nº Registro
Total da Pontuação P2			

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 03 (P3): TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE JUNTO AO SETOR PÚBLICO

Ao
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

Tempo de atuação	Pontuação
Até dois anos	() 15 pontos
De dois a três anos	() 30 pontos
Acima de três anos	() 45 pontos
Pontuação Obtida P3	

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° ____/____

....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os
fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da
Tomada de Preços N.º ____/____, junto a Câmara Municipal de Itapipoca, que, em cumprimento
ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso
XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "01"



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

....., inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

.., DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

CIDADE)(UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços Nº _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Itapipoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Itapipoca;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos;
- 5.10- Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede da Câmara Municipal) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas, tomando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara de Itapipoca;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 0802.03/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATUAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min as 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 08 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

POR FAVOR, PUBLICAR NO D.O.E, O POVO, DATA DE CIRCULAÇÃO DE 08.02.2021

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº 2021.01.27.01, do tipo Menor Preço (Por Item), para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas de pessoas carentes do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE, com abertura para o dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min, na Sala de Certame, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. **Irauçuba/CE, 05 de fevereiro de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEDUC/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 19 de fevereiro de 2021, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 09:30h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmmet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 05 de fevereiro de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28.01.01/2021.06-SRP, para o seguinte objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Amontada/CE, 02 de fevereiro de 2021. Magno Samá Sales Barros - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Revogação. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, por intermédio da Superintendente, Benedita Neta da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o presente Pregão Presencial Nº 2021.01.06.01 /PP cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e botijão de gás GLP 13KG (recarga), para atender as necessidades da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI. Fundamentado no Art 49 da Lei nº 8.666/93. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 04 de fevereiro de 2021. Benedita Neta da Silva - Superintendente.**

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Credenciamento Nº 001/2021 - CP. A Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 de 08h às 12h, estará recebendo os documentos necessários ao Credenciamento de profissionais técnicos visando a complementaridade da estrutura da rede de atendimento da saúde pública de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE. O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.paraipaba.ce.gov.br; www.tce.ce.gov.br. As demais informações poderão ser requeridas junto a Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba - CE ou ainda pelo e-mail: licitacao@paraipaba.ce.gov.br. **Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Município de Coreau - Aviso de Revogação. O Pregoeiro Oficial do Município de Coreau-CE, torna público para conhecimento dos interessados, a Revogação do Pregão Presencial nº 001/2021-PMC, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Publicação de Textos Legais de interesse da Prefeitura Municipal de Coreau, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto as Unidades Gestoras do Município de Coreau/CE, com base no art. 49 da Lei 8.666/93. Coreau-CE, 04 de fevereiro de 2021. Francisco Antônio Araújo - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1-TP. ABERTURA: 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Prestação Serviços de Engenharia Elétrica para Execução de Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Guaramiranga-CE, em Guaramiranga-CE, conforme especificações do projeto básico em anexo ao edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.

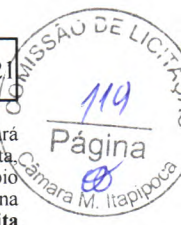
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº 2501.01/21-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13kg e vasilhame vazio para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 18 de fevereiro de 2021, às 10:00hs. Local: www.blcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 08 de fevereiro de 2021. Antonio Paz Romão - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 0802.03/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria contábil para atuar de acordo com a legislação vigente, junto a Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **08 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barreira, torna público para o conhecimento dos interessados o Cancelamento da Tomada de Preço Nº 0701.01/21-TP, referente a locação de veículo para ficar à disposição da Câmara Municipal de Barreira, conforme especificações constantes do anexo I, em decorrência por motivo de conveniência, ao tempo, que esta CPL informa que a Tomada de Preço supracitada será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei nº 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo Cancelamento da referida Tomada de Preço. **Barreira/CE, 05 de fevereiro de 2021. Francisca Erica de Sousa Batista - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Termo de Revogação da Tomada de Preços Nº 19.01.2021.01-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público aos interessados da Tomada de Preços Nº 19.01.2021.01-TP o Termo de Revogação cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE de interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri. O Termo de Revogação poderá ser consultado nos sites "licitacoes.tce.ce.gov.br", santanadocariri.ce.gov.br e na sala da Comissão de Licitação. **Santana do Cariri, 05 de Fevereiro de 2021. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/21-PP-ADM. Objeto: Contratação dos serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio, Licitação e Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação (e-SIC e Ouvidoria), junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 18 de Fevereiro de 2021 (18/02/2021), às 14:00hs na sala da Comissão de Licitação. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira - Pregoeiro.**



- Declaração de Contribuição e Tributos Federais no Exercício de 2020/2021 e alterações de diretoria e estatuto social das unidades executoras do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 05 de Fevereiro de 2021. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Araripe – Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Araripe, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços autuada sob o nº 2021.02.02.001C, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria, Orientações, acompanhamento nas rotinas do Controle Interno; Assessoria Administrativa e Financeira, Assessoria em Contabilidade Pública, e prestação de serviços de digitalização e microfilmagem de documentos, com disponibilização de software e equipamentos, para atender à Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 25 de fevereiro de 2021, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Leonilla Áurea de Alencar, nº 100, Centro, Araripe/CE, ou através do telefone (88) 9.9636.5977. **Araripe/CE, 04 de fevereiro de 2021. Marcos Raimundo de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carnaubal, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 01.005/2021-TP, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em licitações e contratos públicos junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Carnaubal/CE. A realização está prevista para o dia 10 de Março de 2021, às 08h30m. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal - CE, 05 de Fevereiro de 2021. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Catarina – Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. A Câmara Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021 – CMC, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Câmara Municipal de Catarina. Empresas Inabilitadas: Sociedade de Advogados Batista & Souza Advocacia e Assessoria Jurídica, por descumprir o item "3.1.1.5.1º" do Edital e Alcântara Andrade & Feitosa Advogados Associados, por descumprir os itens "3.1.1.3.6º" e "3.1.1.3.7º" do edital. É o Resultado. Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, fica concedido o prazo de até 08 (oito) dias úteis contados a partir da data do encerramento do prazo recursal, para apresentação da nova documentação, com empenho no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, ficando marcada a sessão de julgamento da nova documentação para o dia 25 de fevereiro de 2021 às 10:00hs. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3558-1375. **Catarina - CE, 05 de fevereiro de 2021. Maria da Paz Araújo Lima – Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz – Secretaria de Governo e Administração – Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEGAD. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 09 de Fevereiro a 25 de Fevereiro de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 02/2021-SEGAD – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 08h30min do dia 25 de Fevereiro de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº – Bairro Aníngas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz-CE, 05 de Fevereiro de 2021. Leonardo Brício Viana Severiano – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Tarrafas – Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2021.02.04.001C, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Administrativa e Financeira e Assessoria em Contabilidade Pública para atender à Câmara Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 26 de fevereiro de 2021, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Castro Alves S/N, Centro, Tarrafas/CE, ou através do telefone (88) 3549.1034. **Tarrafas/CE, 05 de fevereiro de 2021. Ana Fernanda Silva Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 2021.02.05.01/PE/SRP que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Bebê, que irão integrar o Benefício Eventual para famílias em situação temporária de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bl.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima, no licitacoes.tce.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Buriiti Grande, Nº 55 - Bairro Serrinha. **Mauriti/CE, 05 de fevereiro de 2021. João Igo Pereira Dias – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – Aviso - Pregão Eletrônico nº. 2021.02.04.01/CPSPMJJN. Pelo presente aviso é em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 2021.02.04.01/CPSPMJJN cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, para suprir as necessidades dos veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: A partir desta data e abertura das propostas: 22/02/2021 às 10h00m (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha. **Barbalha/CE, 05 de fevereiro de 2021. Cicero Igor Lima Alves – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 006.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº. 006.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de kits de teste rápido (Covid-19), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 09/02/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 25/02/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bmmnet.com.br. **Paraipaba/CE, 04 de Fevereiro de 2021. Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itaipoca. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 0602.03/2021, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria contábil para atuar de acordo com a legislação vigente, junto a Câmara Municipal de Itaipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itaipoca, Estado do Ceará. **08 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 005.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº. 005.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de frutas e verduras, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 09/02/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 24/02/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bmmnet.com.br. **Paraipaba/CE, 04 de Fevereiro de 2021. Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 014/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 18 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 014/2021/PP, com o seguinte objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Pedra Branca, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Justificativa: Diante da enorme demanda de pacientes que procuram o Hospital Municipal de Pedra Branca, dos Programas dos Fundos Municipais de Saúde e Ação Social, como também as Secretarias Municipais que necessitam de alguns gêneros alimentícios para os funcionários e para o público em geral. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 6.118.950,49. O qual encontra-se na Integra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, tone: 0.88.2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br>. **Anne Everline de Oliveira Almeida – Pregoeira.**

